www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Terça-feira, 24 de novembro de 2020 | Edição nº 1373A | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.575, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de uma área de Terras designada como GLEBA "E", desmembrada de um imóvel situado na "Chácara Nossa Senhora da Aparecida", no Bairro do Leitão, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 9.636, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Maria de Lourdes Paffaro Della Roza, Lucinéia Cristina Della Roza Matias e seu marido Jesus Florentino Matias, Letícia Charlene Della Roza e Grana Participação Societária Ltda., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada ao aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada "Fetá".

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 1258/2019;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte de uma área de Terras designada como GLEBA "E", desmembrada de um imóvel situado na "Chácara Nossa Senhora da Aparecida", no Bairro do Leitão, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 9.636, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Maria de Lourdes Paffaro Della Roza, Lucinéia Cristina Della Roza Matias e seu marido Jesus Florentino Matias, Letícia Charlene Della Roza e Grana Participação Societária Ltda., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada ao aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada "Fetá", consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

"Parte de uma área de Terras designada como GLEBA "E", desmembrada de um imóvel situado na "Chácara Nossa Senhora da Aparecida", no Bairro do Leitão, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 9.636, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada "Fetá" –Inicia-se no ponto S5 definido pelas coordenadas UTM N: 7.445.002,948m e E: 301.447,929m, confrontando com Gleba C (matricula n° 56.993), deste segue até o ponto S6 definido pelas coordenadas N: 7.444.974,726 m e E: 301.501,527 m, com azimute de 117°46'08" e distância de 60,57 deste segue até o ponto A definido pelas coordenadas N: 7.445.006,829 m e E: 301.510,825 m, com azimute de 16°09'09" e distância de 33,42 deste segue até o ponto A1 definido pelas coordenadas N: 7.445.040,954 m e E: 301.490,281 m, com azimute de 328°57'04" e distância de 39,83 confrontando com o córrego Fetá – antigo córrego Capivari; destesegue até o ponto S5 definido pelas coordenadas N: 7.445.002,948 m e E: 301.447,929 m, com azimute de 228°05'45" e distância de 56,90 confrontando com área de matrícula n.º 56.991, ponto de início deste descritivo.O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,2104ha.(2.104,56m²).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

especial o Decreto n.º 5.178, de 20 de fevereiro de 2019.

Louveira, 19 de novembro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de um terreno designado Área n.º 07, situado no Sítio Campo do Capivari, no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 5.911, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Eidi Aparecida Colombani Chagas, Elaine Chagas Silva, Carlos Alberto da Silva, Márcia Cintia Chagas, Marco Célio Chagas, Janaina Aparecida da Silva e Daniela Chagas, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada ao aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada "Fetá".

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda o que consta no procedimento administrativo nº 010406/2018;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte de um terreno designado área n.º 07, situado no Sítio Campo do Capivari, no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 5.911, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Eidi Aparecida Colombani Chagas, Elaine Chagas Silva, Carlos Alberto da Silva, Márcia Cintia Chagas, Marco Célio Chagas, Janaina Aparecida da Silva e Daniela Chagas, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada ao aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada "Fetá", consoante planta e respectivo memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

"Parte de um terreno designado Área n.º 07, situado no Sítio Campo do Capivari, no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária n.º 5.911, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Aumento da capacidade de reserva de água bruta da Barragem denominada "Fetá" – "Inicia-se no ponto S6 definido pelas coordenadas UTM-Sirgas/WGS N: 7.445.142,911 m e E: 301.305,633 m, confrontando com lote 6 (Rubens de Andrade- Matrícula n° 5.830/15.634), deste segue até o ponto S9 definido pelas coordenadas N: 7.445.104,781 m e E: 301.365,264 m, com azimute de 122°35'45" e distância de 70,78m confrontando com o córrego Fetá; deste segue até o ponto S8-B definido pelas coordenadas N: 7.445.132,765 m e E: 301.392,510 m, com azimute de 44°14'03" e distância de 39,06 confrontando com área de matrícula n.º 5.912 (Família Chagas); deste segue até o ponto S7 definido pelas coordenadas N: 7.445.167,155 m e E: 301.347,891 m, com azimute de 307°37'22" e distância de 56,33 confrontando com área remanescente desta matrícula n.º 5.911; deste segue até o ponto S6 definido pelas coordenadas N: 7.445.142,911 m e E: 301.305,633 m, com azimute de 240°09'21" e distância de 48,72, confrontando com área de matrícula n.º 5.830 (Rubens de Andrade) ponto inicial deste descritivo. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,2621 ha. (2.621,00 m²)".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 5.235, de 02 de julho de 2019.

Louveira, 19 de novembro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.578, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga o Decreto Municipal nº. 5.558, de 21 de outubro de 2020 que Regulamenta a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 e dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante a pandemia de Coronavírus (COVID-19) no Município de Louveira e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que a implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural devido a pandemia é até o dia 28 de novembro de 2020;

Considerando que não haverá tempo hábil para a implementação e execução das ações;

Considerando o que consta no processo administrativo nº. 007938/2020;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 5.558, de 21 de outubro de 2020 que Regulamenta a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 e dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante a pandemia de Coronavírus (COVID-19) no Município de Louveira e dá outras providências.

Art. 2º Esse decreto entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Louveira, 19 de novembro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 19 de novembro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração